REGULAMENTO DA CAMPANHA 2024.2 "Vestibular TOP 50 (Polos EaD Parceiros)

A Universidade Paranaense – UNIPAR estabelece as normas e os procedimentos para a Campanha 2024.2, denominada de "VESTIBULAR TOP 50 ", a ser realizado nos polos parceiros da Unipar (doravante denominados apenas de polos parceiros) e faz saber por meio deste Regulamento, que:

a) As inscrições para concorrer às bolsas que serão tratadas no presente regulamento, estarão abertas no período de **15 a 28 de junho de 2024**.

b) As bolsas serão concedidas àqueles que realizarão a Prova On-line/TOP 50 no dia 30 de junho de 2024.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente regulamento para a concessão de bolsas de estudos se submete às regras gerais para o ingresso no segundo semestre de 2024, disposto no Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo 2024.2, por meio da **Prova On-line/TOP 50**.

2. DAS BOLSAS

O Vestibular TOP 50 - **2024.2** consiste na concessão de:

01 (uma) bolsa de estudo de 100% (cem por cento) ao 1º colocado na classificação geral do "Vestibular TOP 50", dentre todos os cursos de graduação ofertados na modalidade Educação a Distância (100% EAD) nos polos parceiros.

49 (quarenta e nove) bolsas de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento), para os melhores classificados de cada curso e turno ofertados nos polos parceiros. Todas elas para os cursos de graduação relacionados no item 9 deste regulamento.

3. DOS CAMPI PARTICIPANTES

As bolsas de estudos são válidas para os cursos de graduação nas modalidades: Educação a Distância(100%EAD), dos polos parceiros, considerando as tabelas constantes do item 9 do presente regulamento.

4. DAS BOLSAS E ELEGIBILIDADE

4.1. Concorrerão às bolsas no "Vestibular TOP 50" os candidatos inscritos no Processo Seletivo descrito no item 1 deste Regulamento e que forem aprovados conforme o Edital do Processo Seletivo 2024.2 da Prova On-line/TOP 50, e que alcançarem, no mínimo, igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, considerados na prova de Múltipla Escolha. Na hipótese de não atingimento do percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, independentemente da classificação geral, o candidato não será elegível a concorrer às bolsas no "Vestibular TOP 50".

4.2. Candidatos que estejam participando do processo seletivo de transferência externa, portador de diploma, não são elegíveis ao "Vestibular TOP 50".

4.3. Poderão concorrer à bolsa "Vestibular TOP 50" somente os candidatos ingressantes no **2° período de 2024,** nos cursos de graduação ofertados na modalidade Educação a Distância(100% EAD), seguindo as respectivas Matrizes Curriculares em vigor.

4.4. Os candidatos que realizarem a inscrição para participar do processo seletivo de concessão de bolsas de estudos "Vestibular TOP 50" não poderão possuir pendência financeira com a Universidade Paranaense - UNIPAR referente a anos anteriores a 2023. Caso alguém seja classificado no "Vestibular TOP 50"e for devedor, estes deverão proceder o acerto de seu débito para obter o benefício da bolsa.

4.5. Os classificados com a bolsa "Vestibular TOP 50" não poderão acumular outros descontos e/ou bolsa de qualquer natureza institucional e/ou ainda descontos atribuídos na mensalidade.

4.6. Os funcionários da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR não são elegíveis às bolsas oferecidas no "Vestibular TOP 50".

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **15 a 28 de junho de 2024**.

5.2. Para realizar a inscrição, os interessados deverão acessar o site **www.unipar.br** e preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição.

5.3. As inscrições que não estejam de acordo com o item 4 deste Regulamento, quando identificadas, serão invalidadas imediatamente.

5.4. Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas no período de **15 a 28 de junho de 2024**, e que preencham todas as condições previstas neste Regulamento. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos. Sendo de total

responsabilidade dos candidatos a veracidade das informações;

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. O candidato fará a prova no **dia 30/6/2024, das 12h às 18h**.

6.2. A Prova On-line/TOP 50 terá duração máxima de 1 (uma) hora e 30 (minutos).

6.3. A prova constará de 10 (dez) Questões Objetivas de Múltipla Escolha, sendo: Língua Portuguesa, 05 questões (valor: 10 pontos) e Matemática, 05 questões (valor: 10 pontos), totalizando 100 (cem pontos).

6.4. Os conteúdos programáticos do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2024.2 - Prova On-line/TOP 50 estarão disponíveis no site: www.unipar.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A apuração dos resultados será realizada por processo eletrônico, sob a responsabilidade da Unipar – Universidade Paranaense.

7.2. Os candidatos serão classificados, separadamente, por curso codificado, de acordo com a opção manifestada por ocasião da inscrição.

7.3. A publicação dos candidatos classificados no "Vestibular TOP 50" será realizada até o dia **5 de julho às 15 horas**, no site www.unipar.br. A consulta individual pode ser feita utilizando-se do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) informado no cadastro de inscrição.

7.4. É de responsabilidade dos candidatos classificados verificar e acompanhar, no site www.unipar.br, a lista dos aprovados no "Vestibular TOP 50".

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

8.1. Considera-se como classificação geral, para fins deste Regulamento, a ordem de classificação do candidato. Todos os participantes da Prova On-line/TOP 50, realizada no dia 30 de junho de 2024, serão apurados levando-se em conta a Pontuação Total (nota obtida na prova objetiva).

8.2. O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório e as vagas serão preenchidas na ordem decrescente de pontuação final obtida pelo candidato (da maior para a menor nota).

8.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo:

a) Maior nota na prova de Língua Portuguesa.
b) Maior nota da prova de Matemática.

c) Maior idade (candidato mais velho).

9. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

A concessão das bolsas de estudos "Vestibular TOP 50" será realizada dentre os cursos de graduação ofertados nas modalidades Educação a Distância (100%EAD), distribuídas nas Unidades Universitárias UNIPAR.

9.1. A bolsa de 100% (cem por cento) será concedida ao candidato classificado em 1º lugar "Vestibular TOP 50", dentre todas as Unidades Universitárias, nos cursos EAD 100% Online.

9.2. As demais 49 bolsas serão distribuídas conforme tabelas abaixo:

9.2.1. Serão concedias 5 bolsas de 50% para os melhores colocados dos polos parceiros e 44 bolsas de 40% para os demais colocados:

POLOS PARCEIROS	BOLSAS
Rolândia	5
Nova Santa Rosa	4
Capanema	4
Ivaté	4
Terra Roxa	4
Marechal Cândido Rondon	2
Cidade Gaúcha	2
São Paulo (Água Branca)	2
Eldorado	2
Itapejara D'Oste	2
Medianeira	2
Campinas	2
Iporã	2
Assis Chateaubriand	2
Cruzeiro do Oeste	2
Ponta Grossa	1
Santa Helena	1
Altônia	1
Loanda	1
Barra Velha	1
Rio de Janeiro (Olaria)	1
Pérola	1
Piên	1
TOTAL	**49**

10. DA MATRÍCULA

10.1. **A matrícula inicial do candidato classificado e contemplado com a bolsa de estudo será realizada, impreterivelmente, até o dia 7/7/2024,** com a apresentação dos documentos listadosno site www.unipar.br, sob pena de desclassificação/indeferimento da Bolsa concedida pela UNIPAR.

10.2. É de responsabilidade do candidato classificado e contemplado com bolsa de estudo acessar o link de MATRÍCULA, no endereço www.unipar.br, para proceder o preenchimento dos dados referentes à matrícula (On-line), bem como entrar em contato com a Central de Matrículas pelo 0800 601 4031 e/ou comparecer nas Unidades Universitárias ou nos Polos de Apoio Presencial da UNIPAR para o qual efetuou sua inscrição e realizar os procedimentos de matrícula, dentro do prazo estabelecido.

10.3. O candidato, após efetuar a matrícula, deverá postar no Aluno Online e/ou **comparecer às Secretarias Acadêmicas Setoriais das Unidades da UNIPAR** para apresentar os documentos exigidos.

10.4. Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula, no prazo estipulado no item 10.1 deste Regulamento, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 10.1 deste Regulamento, é obrigatória para garantia da concessão do benefício.

10.5. Será cancelada a matrícula, mesmo durante a realização do curso, do candidato que tiver feito uso de documentação ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos, respondendo pelas sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.6. As bolsas contemplam as 06 parcelas/ ou a semestralidade do curso de graduação (matrícula e de rematrícula), não abrangendo adaptações e taxas/emolumentos decorrentes da prestação de serviços.

10.7. Os candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.

11. DA ABRANGÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

11.1. As bolsas serão válidas até o final do curso de graduação, a depender da modalidade da bolsa concedida, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso e/ou turno e/ou Unidade ou

aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo a UNIPAR cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.

11.2. As bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento) também serão canceladas caso o beneficiário solicite transferência para outro curso que não tenha sido inicialmente matriculado.

11.3. Para a manutenção das bolsas de 100% (cem por cento), 50% (cinquento por cento) a 40% (quarenta por cento), durante o curso, os beneficiários deverão: manter CR - Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 6,0 (seis) nos semestres letivos; não poderão ter reprovação durante o curso e nem frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento). Caso ocorra, a bolsa será automaticamente cancelada para os anos subsequentes.

11.4. Em nenhuma hipótese as bolsas de 100% (cem por cento), 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento) cobrirão eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outras.

11.5. Para as bolsas parciais, o aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas da semestralidade até o dia do vencimento, sob pena de perda da bolsa, sendo, todavia, facultado a UNIPAR, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso.

11.6. As bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento) não serão cumulativas com qualquer outro desconto que o candidato possa vir a ter, devendo o aluno optar pelo desconto que melhor lhe atender, salvo se expressamente previsto em editais ou regulamentos específicos e com excessão ao FIES.

11.7. As bolsas de 100% (cem por cento), 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento) também poderão ser revogadas se constatado, a qualquer tempo, uso de meios fraudulentos para a obtenção ou a manutenção do benefício.

11.8. As bolsas incidem sobre o valor contratual das mensalidades e são válidas apenas para o Curso e a Unidade Universitária para os quais a matrícula for realizada, sendo pessoal e intransferível.

11.9. As bolsas, durante todo o curso, deverão ser renovadas semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela UNIPAR (prazos de rematrícula), sob pena de perda do benefício sobre a abrangência e a manutenção da bolsa.

11.10. Caso o aluno esteja em débito com o valor remanescente das mensalidades, a renovação da bolsa e da matrícula fica condicionada à quitação destas.

8

12. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou Unidade a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

13. DO CANCELAMENTO / DESISTÊNCIA / TRANCAMENTO / ABANDONO

O cancelamento, a desistência ou o trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de oficializar formalmente à Secretaria Acadêmica Setorial. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente, e eventuais saldos remanescentes serão cobrados nos termos do contrato de prestação de serviços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta promoção é feita de forma gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de aposta, sorteio ou operação assemelhada.

14.2. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar o Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes por meio do "Vestibular TOP 50".

14.3. Os alunos beneficiados pelo "Vestibular TOP 50" automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, para fins comerciais e institucionais.

14.4. Sem prejuízo das comunicações legais e contratuais previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, como juros e multas, em caso da não realização do pagamento na data de vencimento da parcela mensal da anuidade não abrangida pela bolsa, ocorrerá a perda da bolsa sobre a parcela correspondente.

14.5. Do resultado da Prova On-line/TOP 50 e da classificação da concessão das bolsas de estudo do "Vestibular TOP 50" não cabe pedido de revisão ou recurso de qualquer natureza.

14.6. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e a manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

14.7. A participação do candidato no "Vestibular TOP 50" implica a total aceitação do disposto neste Regulamento e no Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo **2024.2 - Prova On-line/TOP 50.**

14.8. As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas pelo Comitê de Captação da Unipar – Universidade Paranaense.

Umuarama - Paraná, 11 de Junho de 2024.

Artur Nappo Dalla Libera
Diretor Presidente - UNIPAR